LEI MUNICIPAL Nº 677, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para provimento de vagas em conformidade com o anexo único desta Lei.

§ 1º As contratações previstas neste artigo terão validade até o dia 31 de dezembro de 2017.

§ 2º As contratações ora autorizadas deverão ser precedidas de processo seletivo, mesmo que simplificado, a ser realizado pela Administração Municipal.

Art. 2º Os servidores contratados em decorrência da presente Lei serão vinculados ao regime geral de previdência social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º Só poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº. 70.436/72;

II – ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

III – ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

IV – estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino;

V – gozar de boa saúde física e mental, comprovado por atestado médico;

VI – possuir escolaridade mínima de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no *caput* do artigo 1º desta Lei, serão observadas as seguintes condições:

I – fixação de remuneração com base na referência inicial do referido cargo, prevista no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jateí;

II – prestação de horas semanais de trabalho correspondente às previstas para as funções a serem desempenhadas;

III – adicionais e vantagens inerentes aos servidores, excetuando as de cunho exclusivo dos servidores efetivos.

Art. 4º É vedado atribuir ao contratado, funções ou serviços alheios ao prescrito no Anexo Único desta Lei, bem como designações especiais, exceto as compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 5º O pessoal contratado por força desta lei deverá prestar serviços dentro do território municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 10 DE MAIO DE 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LOTAÇÃO: SEDE, DISTRITO E GLEBA NOVA ESPERANÇA.				
CARGO	**VAGAS**	**C/H/S**	**VENC. BASE**	**REQUISITOS**
Professor – Educação Especial	02	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de especialização, aperfeiçoamento ou atualização, na área da necessidade.
Professor – Pró Funcionário	01	40	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.

LOTAÇÃO: SEDE E GLEBA NOVA ESPERANÇA.				
CARGO	**VAGAS**	**C/H/S**	**VENC. BASE**	**REQUISITOS**
Zelador	14	40	937,00	Alfabetizado

LOTAÇÃO: SEDE				
CARGO	**VAGAS**	**C/H/S**	**VENC. BASE**	**REQUISITOS**
Motorista	03	40	1.002,24	4ª Série do ensino fundamental com CNH “D”
Tratorista	01	40	937,00	4ª Série do ensino fundamental com CNH “D”
Trabalhador Braçal	10	40	937,00	Alfabetizado
Lavador de Veículos	02	40	937,00	Alfabetizado
Monitor de Ensino	05	40	1.002,24	Ensino médio completo

LOTAÇÃO: DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA.				
CARGO	**VAGAS**	**C/H/S**	**VENC. BASE**	**REQUISITOS**
Coveiro	01	40	937,00	Alfabetizado

LOTAÇÃO: GLEBA NOVA ESPERANÇA.				
CARGO	**VAGAS**	**C/H/S**	**VENC. BASE**	**REQUISITOS**
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40	937,000	Alfabetizado
Motorista (Ambulância)	01	40	1.002,24	4ª Série do Ensino Fundamental com CNH “D”

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal